



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI

FUNDAÇÃO UNIRG

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

**REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED**

**GURUPI – TO
NOVEMBRO – 2019**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG

Endereço sede: Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2432, no setor Waldir Lins II
Gurupi – TO - Telefone: (063) 3612 - 7515

O Regulamento do Núcleo do Ensino a Distância teve sua versão homologada pelo Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, conforme Ata nº 041, de 28/11/2019 da Reunião Plenária Extraordinária em 28/11/2019.

Resolução CONSUP nº 052, de 28 de novembro de 2019.

SUMÁRIO

TÍTULO I	5
DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA, DA MODALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS	5
CAPÍTULO I	5
DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED.....	5
CAPÍTULO II	6
DA MODALIDADE DE ENSINO.....	6
CAPÍTULO III	7
DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA.....	7
TÍTULO II	8
DOS BENS E DA ORDEM FINANCEIRA	8
TÍTULO III	8
DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA	8
CAPÍTULO I	9
DOS DEPARTAMENTOS DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA.....	9
Seção I	9
Da Coordenação Geral	9
Seção II	11
Da Coordenação Pedagógica do NED.....	11
Seção III	12
Da Coordenação de Tecnologia e Informação	12
Seção IV.....	13
Da Assessoria Técnica na Produção de Conteúdo	13
Seção V.....	13
Da Secretaria de Apoio Administrativo	13
Seção VI.....	14
Das Funções e Atribuições da Equipe Docente e Técnica.....	14
TÍTULO IV	16
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	16
CAPÍTULO I	16
DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.....	16

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Seção I	17
Do Projeto Pedagógico do Curso a Distância	17
Seção II	17
Dos Materiais do Curso na Modalidade a Distância	17
Seção III	19
Do Sistema de Avaliação no EaD	19
Seção IV	19
Da Oferta de Disciplinas na Modalidade EaD em Cursos Presenciais	19
Seção V	20
Das Atribuições Docentes das Disciplinas a Distância Ofertadas nos Cursos Presenciais.....	20
Seção VI	21
Das Atribuições do Acadêmico de Curso ou Disciplina na Modalidade a Distância.....	21
Seção VII	22
Das Aulas	22
TÍTULO V	22
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	22
Membros do Conselho Acadêmico Superior da Universidade de Gurupi.....	23

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA Nº 01/2019

TÍTULO I

DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA, DA MODALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Art. 1º - O Núcleo de Ensino a Distância - NED é um órgão de apoio acadêmico à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil - PROECAE e vincula-se à PROGRAD e à Reitoria da Universidade de Gurupi - UnirG, no desenvolvimento do Programa Institucional de Educação a Distância, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da UnirG (PDI) vigente, recomendado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e mantido pela Fundação UnirG.

Art. 2º - O NED é constituído por uma equipe de professores, funcionários técnico-administrativos e estagiários, coordenados por um professor efetivo do corpo docente da UnirG, indicado pela Reitoria.

Art. 3º - O planejamento do NED será elaborado pela Coordenação do Núcleo, sendo submetido à apreciação e aprovação da Reitoria e Fundação UnirG, conforme fluxo orçamentário anualmente definido entre os órgãos competentes.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE ENSINO

Art. 4º - O Ensino a Distância é a modalidade educacional que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação entre estudantes e professores, cujas atividades são desenvolvidas em lugares e tempos diversos.

Art. 5º - O Programa de Ensino a Distância da Universidade de Gurupi – UnirG poderá realizar, desde que devidamente credenciado, de acordo com a legislação pertinente:

- I. Educação Superior, abrangendo cursos de graduação;
- II. Disciplinas dos cursos de graduação presenciais oferecidos na modalidade a distância;
- III. Cursos de pós-graduação *Lato Sensu*;
- IV. Cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- V. Cursos de atualização e capacitação de curta duração na modalidade a distância;
- VI. Cursos de extensão a distância;
- VII. Cursos de nivelamento;
- VIII. Cursos de graduação tecnológicos;
- IX. Cursos técnicos profissionalizantes;
- X. Cursos de educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º - O NED é responsável pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, oferecendo suporte para essa modalidade que é de uso obrigatório, tanto para docentes, como para discentes.

Art. 7º - O Ensino a Distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais terão, obrigatoriamente, momentos presenciais para:

- I. Avaliações de desempenho acadêmico;
- II. Estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
- III. Defesa de trabalhos de conclusão de curso;
- IV. Atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso;
- V. Atividades complementares;
- VI. Estudos independentes.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Art. 8º - O Núcleo também poderá apoiar docentes e acadêmicos de disciplinas presenciais que utilizam as ferramentas do Ensino a Distância, disponibilizadas pela IES apenas como recurso pedagógico.

Art. 9º - O apoio docente e discente desenvolvido pelo NED visa complementar e aprofundar os conhecimentos em Ensino a Distância como modalidade de ensino na educação superior, capacitando professores e alunos, em suas respectivas funções, para um melhor desempenho nas disciplinas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA

Art. 10 - Compete ao Núcleo de Ensino a Distância:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura institucional favorável à aprendizagem a distância, por meio da disseminação de programas, conhecimentos e tecnologias aplicadas, para a melhoria da qualidade e ampliação das possibilidades de acesso ao ensino superior;
- II. Implementar, acompanhar e avaliar cursos na modalidade de educação a distância em diversos níveis, conforme a legislação em vigor e também outros que se fizerem necessários e que estiverem de acordo com os objetivos da IES, a saber, cursos de:
 - a) Graduação;
 - b) Pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*;
 - c) Atualização e/ou capacitação de curta duração;
 - d) Extensão;
 - e) Nivelamento;
 - f) Graduação tecnológica;
 - g) Técnicos profissionalizantes.

Parágrafo Único - Oferecer suporte nos cursos de graduação, nas disciplinas ofertadas na modalidade a distância, conforme a legislação vigente.

- III. Coordenar e prestar apoio aos cursos e professores na produção de disciplinas/cursos no formato EAD;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- IV.** Favorecer a interdisciplinaridade no Ensino a Distância;
- V.** Envolver os recursos tecnológicos de informação e comunicação, disponibilizados pelo Núcleo de Tecnologia e Informação da UnirG (NTI), permitindo a professores e alunos a interatividade em rede;
- VI.** Oferecer uma equipe de apoio permanente para professores e alunos, visando a solução de dificuldades técnicas e pedagógicas, como de uso das ferramentas de Ensino a Distância, quaisquer sejam os cursos realizados na modalidade.

TÍTULO II

DOS BENS E DA ORDEM FINANCEIRA

Art. 11 - Os bens, móveis e imóveis, utilizados pelo Núcleo de Ensino a Distância serão colocados à sua disposição pela mantenedora da IES.

Parágrafo Único - O Núcleo utilizará todo o apoio logístico e tecnológico da Instituição.

Art. 12 - É de responsabilidade do NED a elaboração do seu plano de trabalho em consonância com os limites orçamentários definidos pela Mantenedora.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

Art. 13 - O Núcleo de Educação à Distância - NED é constituído por:

- I.** Coordenação Geral;
- II.** Coordenação Pedagógica;
- III.** Coordenação de Tecnologia e Informação;
- IV.** Assessoria Técnica na Produção de Conteúdo;
- V.** Secretaria de Apoio Administrativo;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- VI. Professor autor;
- VII. Professor formador;
- VIII. Gerente de polo;
- IX. Tutor.

Parágrafo Único - Para suprir necessidades futuras, poderão ser criados outros departamentos, desde que aprovados pelas instâncias superiores, condicionados à aprovação da Mantenedora.

CAPÍTULO I

DOS DEPARTAMENTOS DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA

Seção I

Da Coordenação Geral

Art. 14 - A Coordenação Geral é exercida por um docente com vínculo efetivo na Universidade de Gurupi, com formação acadêmica e, preferencialmente, com experiência na modalidade de ensino a distância, indicado e nomeado pela Reitoria.

Parágrafo único - Na ausência do titular, responde pela Coordenação Geral um dos coordenadores, de Tecnologia da Informação ou Pedagógico, indicado pela Reitoria da IES para desempenho provisório da função.

Art. 15 - Ao Coordenador Geral compete:

- I. Coordenar a execução das políticas de ensino na modalidade a distância, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, de forma integrada com as atividades de pesquisa e extensão;
- II. Acompanhar e avaliar as atividades dos Professores, Gerentes de polo e Tutores de cursos oferecidos semipresencialmente, ou a distância, na sua respectiva área de atuação;
- III. Subsidiar e acompanhar o processo de distribuição da carga horária docente em articulação com a respectiva Pró-Reitoria e proceder à análise prévia das propostas de admissão e desligamento de docentes do NED;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- IV. Supervisionar as atividades de orientação técnico-pedagógica do corpo docente, visando o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, controlando a elaboração e aplicação dos planos de ensino dos cursos na modalidade a distância;
- V. Supervisionar as atividades programadas dos cursos na modalidade a distância no que diz respeito às atividades de planejamento e avaliação do ensino, considerando os respectivos projetos pedagógicos;
- VI. Elaborar propostas inovadoras de ensino-aprendizagem, fomentando o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC e assessorar e acompanhar os programas de nivelamento discente;
- VII. Propor a normatização e sistematização dos procedimentos complementares ao Regimento Geral relativos à organização, controle e acompanhamento das atividades do ensino a distância, mediante aprovação do Conselho Acadêmico Superior;
- VIII. Promover e acompanhar a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos a distância, a partir das diretrizes curriculares, e zelar pela sua constante atualização, assegurando unidade e coerência ao ensino ministrado e às atividades complementares, incluindo-se os estágios;
- IX. Selecionar profissionais para apoiar a produção de materiais didáticos dos cursos;
- X. Acompanhar, em consonância com as exigências legais, a execução dos respectivos processos avaliativos conduzidos pela Avaliação Institucional;
- XI. Acompanhar e responsabilizar-se, no âmbito de suas competências, pelos processos de credenciamento institucional, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos a distância da Universidade;
- XII. Coordenar as políticas de apoio aos alunos com necessidades educativas especiais, de acordo com a legislação e normas específicas;
- XIII. Elaborar e fazer cumprir o Calendário Acadêmico dos cursos a distância, em articulação com as demais Pró-Reitorias;
- XIV. Supervisionar a elaboração, a implementação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e dos projetos e programas de educação continuada a distância;
- XV. Apresentar, nos prazos fixados, em instrumento próprio, o plano de trabalho do NED;
- XVI. Superintender as atividades administrativas de ensino, extensão e formação continuada na modalidade EaD;
- XVII. Supervisionar o desenvolvimento e atualização do AVA, bem como a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de novos projetos, articulando-se com as demais áreas envolvidas;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- XXVIII.** Estabelecer a necessidade de quadro de servidores dedicados ao Sistema de EaD, com a anuência da Reitoria e definir a política de capacitação profissional no âmbito das Pró-Reitorias para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas da mesma, de conformidade com a política institucional;
- XIX.** Supervisionar as atividades dos polos de apoio presencial no que se refere aos procedimentos acadêmicos, zelando para a fiel execução dos projetos pedagógicos dos cursos;
- XX.** Acompanhar as ações em seu âmbito, relacionadas à efetivação de matrículas, taxas de evasão e ocupação dos cursos;
- XXI.** Expedir instruções de serviços, ordens de serviço e avisos, no âmbito de suas competências;
- XXII.** Exercer as funções próprias, correlatas ao ensino na modalidade a distância, ou outras que lhe sejam delegadas;
- XXIII.** Representar o NED em todas as instâncias ou delegar a representação aos demais Coordenadores;
- XXIV.** Manter contato com a comunidade interna e externa da UnirG, a fim de divulgar as ações do Núcleo e estabelecer parcerias e outras formas de cooperação em EAD;
- XXV.** Planejar, acompanhar e fiscalizar os aspectos físico, pessoal, orçamentário e financeiro do NED;
- XXVI.** Planejar, coordenar, desenvolver e encaminhar relatórios de Atividades do Núcleo;
- XXVII.** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral Acadêmico, as resoluções e demais normas da Universidade.

Seção II

Da Coordenação Pedagógica do NED

Art. 16 - A Coordenação Pedagógica é constituída por um professor vinculado à UnirG, com formação acadêmica e experiência na área pedagógica e também, preferencialmente, na modalidade de ensino a distância, indicado pelo Coordenador Geral, em consonância com a PROGRAD e Reitoria.

Art. 17 - Ao Coordenador Pedagógico do NED compete:

- I.** Apreciar, analisar, emitir pareceres e encaminhar propostas de cursos a distância à Coordenação Geral;
- II.** Supervisionar e avaliar a execução de projetos e cursos a distância;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- III. Solicitar e acompanhar professores, gerentes de polo e tutores para dar suporte às atividades do EaD;
- IV. Prestar suporte pedagógico aos professores gerentes de polo e tutores para o desenvolvimento de seus cursos e/ou disciplinas semipresenciais ou a distância;
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos dos cursos do EaD;
- VI. Fomentar a criação de grupos de estudo, projetos de pesquisa e extensão em EaD;
- VII. Apoiar coordenadores que possuem responsabilidades nesta modalidade de ensino;
- VIII. Executar outras funções acadêmicas e pedagógicas do NED, não previstas neste Regulamento, designadas pelo Coordenador.

Seção III

Da Coordenação de Tecnologia e Informação

Art. 18 - A Coordenação de Tecnologia e Informação será constituída por um servidor técnico vinculado ao quadro de pessoal da IES, com formação acadêmica na área e indicado pelo Coordenador Geral, em consonância com o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da IES.

Parágrafo Único – O quadro de Tecnologia e Informação do NED poderá ser composto por um ou mais técnicos da área, de acordo com as demandas do Núcleo.

Art. 19 -. Ao Coordenador de Tecnologia e Informação compete:

- I. Administrar os recursos tecnológicos do NED;
- II. Desenvolver e aplicar ferramentas tecnológicas para operacionalização do processo de EaD;
- III. Assessorar a produção de mídias para EaD, em suas diversas formas e possibilidades;
- IV. Encarregar-se da especificação, aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EaD;
- V. Disponibilizar recursos tecnológicos, do *software* utilizado para a execução de projetos, atividades e cursos de EaD;
- VI. Promover a manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, atualizado e em boas condições de funcionamento;
- VII. Buscar soluções para os problemas de infraestrutura e suporte tecnológico;
- VIII. Atender ao sistema de Tutoria/Área de Tecnologia/Formação de Professores;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- IX. Prestar atendimento a professores, gerentes de polo, tutores e alunos na ambientação, navegação e gestão de conteúdo do AVA em utilização;
- X. Ministras oficinas sobre o AVA aos professores e acadêmicos vinculados ao EaD;
- XI. Treinar professores, gerentes de polo, tutores e alunos na navegação, editoração e gestão no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- XII. Executar outras funções ligadas à tecnologia do NED, não previstas neste Regulamento, designadas pelo Coordenador Geral.

Seção IV

Da Assessoria Técnica na Produção de Conteúdo

Art. 20 - A Assessoria Técnica na Produção de Conteúdo é o setor responsável pela produção, pelo pré-teste e manutenção da qualidade de todo o material didático impresso, audiovisual e virtual a ser utilizado nas aulas/cursos, fazendo os ajustes necessários, em consonância com os professores responsáveis.

Art. 21 - A Assessoria Técnica é composta por:

- I. Assessor responsável pelo acompanhamento de toda a produção;
- II. Design Gráfico.

Parágrafo Único - A composição desta Assessoria poderá ser ampliada, de acordo com as demandas do NED.

Art. 22 - A Assessoria Técnica conta com o apoio dos profissionais e laboratórios de áudio e vídeo da IES.

Seção V

Da Secretaria de Apoio Administrativo

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Art. 23 - A Secretaria é composta por um ou mais servidores técnico-administrativos, solicitados pela Coordenação Geral do NED, sob disponibilidade do quadro de pessoal da IES.

Art. 24 - Ao Secretário (a) e equipe administrativa, compete:

- I. Planejar, organizar e realizar os serviços da secretaria do NED;
- II. Realizar atendimento presencial, telefônico e digital, assistido por um auxiliar, quando necessário;
- III. Apoiar a coordenação na recepção e divulgar todas as informações relativas aos cursos vindas das coordenações e dos polos (quando houver);
- IV. Secretariar e lavrar as atas de reuniões;
- V. Manter e responder pelos arquivos, processos e documentos relativos aos projetos desenvolvidos pelo NED;
- VI. Supervisionar e manter em dia a escrituração, a correspondência acadêmica e o registro dos resultados acadêmicos;
- VII. Supervisionar e apurar os processos de matrículas, trancamentos, desistências, transferências e concluintes junto ao servidor responsável pelo NED na Secretaria Geral Acadêmica;
- VIII. Manter atualizada a relação dos estudantes;
- IX. Controlar as frequências nos diários de classes e acessos ao AVA pelo servidor responsável pelo NED na Secretaria Geral Acadêmica;
- X. Acompanhar as disciplinas ofertadas na modalidade semipresencial e a distância;
- XI. Orientar os estudantes no processo de matrícula, documentação, aproveitamento de estudos, momentos presenciais (se necessário) e processo de certificação;
- XII. Gerar relatórios de acompanhamento de cursos, de disciplinas, de professores e de alunos na modalidade EAD;
- XIII. Repassar problemas relacionados ao AVA à Coordenação de TI;
- XIV. Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Coordenador Geral.

Seção VI

Das Funções e Atribuições da Equipe Docente e Técnica

Art. 25 – O NED conta com equipe técnica multidisciplinar com a finalidade de apoio na gestão pedagógica, tecnológica, tutoria acadêmica e administrativa.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Art. 26 - São funções da equipe envolvida:

- I. *Professor Autor*: responsável pelo desenvolvimento do material didático;
- II. *Professor Formador*: responsável por ministrar o conteúdo da matéria, vinculando teoria e prática;
- III. *Tutor Mediador*: encarregado de acompanhar os processos de ensino e aprendizagem do estudante e responsável por dar *feedback* ao aluno;
- IV. *Tutor Operacional*: atende às demandas operacionais/pedagógicas do estudo a distância;
- V. *Tutor Presencial*: atende o aluno presencialmente no polo de apoio, ou campus da Universidade, orientando-o quanto à metodologia e aplicação de prova.

Art. 27 - São atribuições do Professor Autor:

- I. Elaborar o conteúdo da disciplina/curso;
- II. Desenvolver a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;
- III. Responsabilizar-se pela linguagem adequada à oferta em EaD.

Parágrafo Único - O professor autor poderá ser tanto docente interno, quanto externo à UnirG.

Art. 28 - São atribuições do Professor Formador:

- I. Desenvolver as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso, aplicando os conteúdos disponibilizados pelo professor autor;
- II. Supervisionar a linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- III. Participar das atividades de complementação do curso, auxiliando na elaboração de guias de estudo e na revisão do material didático e propondo atividades;
- IV. Orientar o Tutor, ajudando-o a encontrar soluções para os problemas e orientando quanto à promoção da interatividade entre os alunos, por meio da formação de grupos de estudo, do debate e da troca de ideias;
- V. Participar de atividades de supervisão e acompanhamento da oferta dos cursos;
- VI. Elaborar relatórios de aplicação de metodologia de ensino para os cursos na modalidade a distância.

Art. 29 - São atribuições do Tutor:

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- I. Apoiar o professor da disciplina nas atividades educacionais;
- II. Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- III. Estar disponível para tirar dúvidas, mediar discussões nos fóruns ou *chats* e emitir lembretes das atividades;
- IV. Divulgar notas das atividades aos alunos;
- V. Encaminhar para o suporte técnico, problemas de acesso ao ambiente ou falha no funcionamento de alguma ferramenta do sistema virtual;
- VI. Identificar as dificuldades dos alunos e ajudar a saná-los;
- VII. Estabelecer contato com alunos desanimados, com atividades pendentes, ou reprovados, procurando motivá-los;
- VIII. Desenvolver e promover a comunicação dentro dos grupos de trabalho e estudo;
- IX. Incentivar e reconhecer as contribuições dos alunos em todas as etapas do curso;
- X. Elaborar relatórios de regularidade dos alunos;
- XI. Elaborar relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- XII. Aplicar avaliação presencial e a distância;
- XIII. Coordenar as atividades dos cursos na modalidade a distância;
- XIV. Mediar a comunicação de conteúdos entre professor e o cursista;
- XV. Estabelecer contato com os alunos e professores formadores.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

CAPÍTULO I

DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 30 - A criação, organização, oferta e o desenvolvimento de cursos a distância devem observar o estabelecido na legislação e normas em vigor para os respectivos níveis e modalidades da educação nacional.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Art. 31 – Cada curso será iniciado somente quando todos os materiais que o instruem estejam preparados, incluindo o Manual do Aluno/Guia de Estudo.

Art. 32 - O número de vagas para a oferta de cursos semipresenciais, a distância, nivelamento e outros deve constar do projeto pedagógico, tendo sido avaliada a capacidade institucional, tecnológica e operacional do proponente;

Art. 33 - A oferta de disciplinas e cursos a distância deve garantir ao aluno a equidade quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades existentes na modalidade presencial.

Seção I

Do Projeto Pedagógico do Curso a Distância

Art. 34 - O projeto pedagógico de curso de graduação, nas disciplinas semipresenciais, pós-graduação, extensão e outros deverá atender ao disposto no Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG, às DCNs, demais normativas legais e ainda:

- I. Prever atendimento apropriado a estudantes portadores de necessidades especiais;
- II. Explicitar o sistema de avaliação e sistema de controle de frequência nas atividades presenciais dos estudantes, a cargo do professor ou tutor da disciplina, ou professor do curso;
- III. Prever o cumprimento das atividades necessárias para integralizar a carga horária do curso;
- IV. Prever a participação dos docentes, supervisores, tutores, técnicos e membros da equipe de apoio;
- V. Explicitar orçamento do projeto;
- VI. Incluir relação das disciplinas e dos professores participantes dos cursos de EaD.

Seção II

Dos Materiais do Curso na Modalidade a Distância

Art. 35 - O curso deverá ter preparado, antes de sua divulgação e início, todo material didático que poderá contar com as seguintes ferramentas:

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- I. O *Manual do aluno/Guia de estudo* são instrumentos didáticos valiosos que devem ser produzidos, funcionando como roteiro detalhado de atividades didáticas do aluno, referente aos materiais obrigatórios e complementares a serem lidos e/ou assistidos para as avaliações, bem como sobre seu comportamento e disciplina no curso;
- II. *Material para leitura* (obrigatório), disponibilizado no AVA: Cada curso/disciplina deverá oferecer, obrigatoriamente, o texto para suporte/ conteúdo, que poderá ser: apostila que terá o máximo de 100 (cem) páginas para o curso de 60 (sessenta) horas; fonte Arial 11, espaço 1,5 e margens 2,0 cm;
- III. O uso de *Videoaula*, também obrigatório, terá seu conteúdo desenvolvido em dois vídeos:
 - a) 1 (um) de apresentação do curso;
 - b) 1 (um) específico para a disciplina;
- IV. *Aula Narrada*, 01 (uma) por semana, que pode ser desenvolvida em vários formatos: apresentação, captura de tela, quadro digital, mesa digital, preferencialmente, com gráficos e imagens, com duração de 10 minutos, cada uma delas:
 - a) *Aula Narrada – Apresentação*: esta ferramenta poderá ser produzida em *PowerPoint*, em seguida a narração que gravou e será exportada para o formato vídeo;
 - b) *Aula Narrada - Captura de Tela*: uso de um software para capturar em formato de vídeo, o que é feito na tela do computador, enquanto é gravada a voz do professor realizando essa tarefa que pode ser usada para apresentação de um *software* ou na navegação de sites na internet;
 - c) *Aula Narrada - Quadro Digital*: pode ser usado para produção de materiais didáticos semelhantes àqueles produzidos na apresentação ou na captura de tela. O quadro digital é uma lousa com sensor de localização que amplia a capacidade de controle de *software* e que permite usar “tinta eletrônica” para destacar o material exibido por uma projeção;
 - d) *Aula Narrada - Mesa Digital*: A mesa digital pode ser considerada um quadro digital em tamanho reduzido, uso semelhante ao quadro digital;
- V. O *Videoaula* – Neste formato, o conteúdo é ministrado pelo professor por meio de aulas gravadas, podendo combinar imagens reais, animações ou desenhos, com capturas internas e /ou externas;
- VI. *Animações/Simulações*: podem ser jogos, laboratórios virtuais ou simulações.

Art. 36 - O NED seguirá normas de seu regulamento, aprovado no CONSUP;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Seção III

Do Sistema de Avaliação no EaD

Art. 37 - A avaliação do desempenho do aluno dos cursos a distância para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diploma ou certificado dar-se-á no processo, mediante:

- I. Cumprimento das atividades curriculares programadas;
- II. Realização de avaliações presenciais, segundo procedimentos e critérios definidos no projeto pedagógico do respectivo curso e neste Regulamento.

Art. 38 - O aluno será aprovado se:

- I. Cumprir todas as exigências propostas no projeto do curso no qual está vinculado;
- II. Realizar as avaliações presenciais e as atividades a distância;
- III. Obter média igual ou superior a 7,0 (sete), como média entre as avaliações de P1 (Prova 1) e P2 (Prova 2), conforme prevê o Regimento Geral da IES;
- IV. Obter média igual ou superior a 6,0 (seis) na prova final, caso não alcance a média 7,0 (sete) entre as notas de P1 e P2.

Seção IV

Da Oferta de Disciplinas na Modalidade EaD em Cursos Presenciais

Art. 39 - Os colegiados podem introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem a modalidade a distância, respeitando o dispositivo legal.

§ 1º - A introdução opcional de disciplinas a distância não desobriga a IES do cumprimento do ano letivo regular, conforme disposto na legislação aplicável aos cursos superiores na modalidade presencial.

§ 2º - A criação de disciplinas a distância em cursos presenciais ou a transformação de disciplinas presenciais na modalidade a distância deve ser aprovada pelo colegiado do curso proponente.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

§ 3º - Cabe à Pró-reitoria de Graduação comunicar as modificações efetuadas nos projetos pedagógicos de cursos de graduação e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, no caso de pós-graduação, aos órgãos competentes do CEE/TO e do MEC, quando for o caso.

Art. 40 - A oferta de disciplinas a distância integrantes dos currículos de cursos na modalidade presencial deve garantir a equidade quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades existentes na modalidade presencial, observado o disposto no projeto do respectivo curso na modalidade presencial.

Parágrafo único - As avaliações das disciplinas ofertadas na modalidade referida no caput deste artigo são presenciais.

Art. 41 - A oferta de disciplinas a distância deve incluir métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria.

Seção V

Das Atribuições Docentes das Disciplinas a Distância Ofertadas nos Cursos Presenciais

Art. 42 - Compete ao docente vinculado ao ensino a distância:

- I. Organizar e dirigir as situações de aprendizagem;
- II. Selecionar e indicar os meios comunicativos mais apropriados para o seu trabalho pedagógico;
- III. Utilizar os diferentes meios de comunicação, promovendo interfaces nas quais o professor e os alunos são autores e agentes das atividades;
- IV. Propiciar aos alunos recursos diferenciados para a superação dos impasses encontrados;
- V. Assessorar os alunos na construção de seu conhecimento;
- VI. Responder às dúvidas dos alunos, por meio das ferramentas interativas;
- VII. Preparar e variar as alternativas de aprendizagem para os estudantes, tais como: bibliografia atualizada, entrevistas, linguagens diversificadas, viagens virtuais, “links”, etc.
- VIII. Elaborar procedimentos diversificados de avaliação, de acordo com o regimento da Instituição;
- IX. Acessar, conforme o plano de atividades, o AVA para responder às dúvidas dos alunos;

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

- X. Acessar, conforme o Plano de Atividade, o AVA para monitorar o cumprimento das atividades dos alunos às aulas virtuais;
- XI. Informar à coordenação pedagógica, eventuais problemas encontrados e/ou relatados sobre o sistema de ensino a distância;
- XII. Proceder aos registros acadêmicos e demais atribuições constantes no regimento institucional.

Parágrafo único - Cabe ao docente, tomar ciência, bem como assinar previamente, o Contrato de Cessão de Direitos Autorais e/ou de imagem.

Seção VI

Das Atribuições do Acadêmico de Curso ou Disciplina na Modalidade a Distância

Art. 43 - O aluno deve cumprir todas as normas do projeto do curso e plano de disciplina, sob pena de retenção;

§ 1º - Cabe ao acadêmico manter as informações de seu perfil atualizadas no sistema;

§ 2º Cabe ao acadêmico acessar a plataforma virtual de estudo para conhecer todas as informações, tarefas que lhe forem destinadas, data de prova, ou qualquer outra atividade disponibilizada no ambiente virtual e proceder ao solicitado;

§ 3º Os acadêmicos devem encaminhar as atividades, devidamente cumpridas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

Art. 44 - Em caso de dúvidas nas disciplinas, o aluno deverá encaminhá-las por meio das ferramentas de contato do AVA;

Parágrafo Único - O esclarecimento de dúvidas e questões dos alunos é realizado pelo Tutor ou professor responsável pela disciplina em tempo hábil para que o acadêmico consiga cumprir suas atividades.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Art. 45 - O atendimento aos acadêmicos pela equipe de apoio, referentes a dúvidas sobre o ambiente de aprendizagem, realizar-se-á pessoalmente, de acordo com os horários de funcionamento da Instituição, ou a qualquer momento, virtualmente.

Art. 46 - O acadêmico deve comunicar via e-mail, telefone, chat por meio da plataforma, ou pessoalmente, qualquer problema encontrado durante a execução das atividades postadas, comprovando a materialidade do problema dentro de tempo hábil, a fim de que não seja prejudicado na disciplina.

Art. 47 - O NED não se responsabiliza por falhas de envio de atividades respondidas pelos acadêmicos, oriundas de problemas de conexão de internet ou falhas do sistema operacional utilizado, salvo casos em que comprovem falhas do servidor central da plataforma.

Seção VII

Das Aulas

Art. 48 - É obrigatória a utilização da plataforma virtual oficial da IES.

Art. 49 - Os estudos das disciplinas semipresenciais são organizados conforme o projeto pedagógico dos cursos, respeitando a legislação vigente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Este Regulamento pode ser alterado por proposta da Coordenação do Núcleo de Ensino a Distância à Reitoria para encaminhamento como pauta ao Conselho Acadêmico Superior.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

Art. 51 - Compete à Coordenação de Ensino a Distância dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 52 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade de Gurupi -TO, 28 de novembro de 2019.

Alessandra Gomes Duarte Lima
Coordenadora do Núcleo de Ensino a Distância
Portaria UnirG nº 004/2019

Sara Falcão de Sousa
Reitora/UnirG
Decreto Municipal nº 2448/2019

Américo Ricardo Moreira de Almeida
Vice-Reitor/UnirG
Decreto Municipal nº 2449/2019

Daniela Leão da Costa
Secretária de Apoio aos Órgãos Colegiados
Portaria UnirG nº 027/2019

Membros do Conselho Acadêmico Superior da Universidade de Gurupi

Membros natos:

Sara Falcão de Sousa Reitora/UnirG	Américo Ricardo Moreira de Almeida Vice-Reitor/UnirG
Eduardo Fernandes de Miranda Pró-Reitor de Graduação e Extensão	Rise Consolacao Iuata Costa Rank Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Neureny Martins dos Santos Silva Secretária Geral Acadêmica	

Membros eleitos - APUGSSind:

Adolpho Dias Chiacchio	Antonio José Roveroni
Antonio Jeronimo Netto - suplente	Ceila Mendonça Milhomem - suplente
Eliana Núbia Moreira	Eliana Zellmer Poerschke Farencena
Gilberto Correia da Silva	Jamil Elias Dib
Jacqueline Aparecida Philipino Takada - suplente	Joel Moisés Silva Pinho
Joelcy Pereira Tavares	Jose Alves Maciel

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA - NED

José Carlos Freitas

Lais Tonello – suplente

Lady Sakay

Lívio Fernandes Cavalcante

Marcilene Assis Alves Araujo - **suplente**

Márcia Andrea Marroni - **licença**

Marise Tanaka Suzuki

Mira Célia Benvenuto

Paulo Henrique Costa Mattos

Paula Marinho Scotta - **licença**

Sandra Nara Marroni - **suplente**

Valmir Fernandes Lira

Zeila Coelho Santos

Membros eleitos – ASAUNIRG

Gleydson Moraes Lima

Oximano Pereira Jorge

Membros - DCE

Alef Felix Tarrao Silvestre

Bruno Melo Genê Santiago

Felipe Nauar Chaves

Renato Duarte da Silva - **suplente**

Vinicius Lopes Santana – **suplente**